



LEI N° 898 DE 06 DE AGOSTO DE 2001.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÉNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Xavantina-MT., com base no Art. 26 da Lei 101 de 04 de maio de 2000, combinado com o Art. 9º da Lei 9.790 de 23 de março de 1999, objetivando a cedência de servidores pertencentes ao quadro de funcionalismo da Prefeitura Municipal, de acordo com a minuta em anexo e que passa fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão às expensas exclusivas da seguinte rubrica orçamentária:

3.1.1.1 – Pessoal Civil

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina, 06 de agosto de 2001

ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal

Registro 408
Livro 009
Folha 033 V
Data 06.08.2001

Heiz
Responsável